

neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, tramitam os autos da Ação Penal nº 0004484-24.2014.8.12.0110, em que lhe move o Nome da Parte Ativa Principal << Nenhuma informação disponível >>, pela infração do artigo Ação Penal - Procedimento Ordinário. Assim, fica este Citado para, no prazo de 10 (dez) dias (art. 396 da Lei 11.719/08), arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecendo documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunha(s), qualificando-a(s), com endereço(s), requerendo sua(s) intimação(ões), fica também o(s) mesmo(s) cliente(s) de que na impossibilidade financeira para contratar advogado, deverá comparecer à Defensoria Pública (Lei nº 1060/50), situada no forum desta comarca. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a expedição do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Mariana de Mello Mendonça, o digitei. Campo Grande - MS, 14 de novembro de 2014. Márcio Alexandre Wust, Juiz(a) de Direito.

### 7ª Vara Criminal

#### Edital de Citação: 15 dias

Autos código: 0061012-85.2012.8.12.0001

André Ricardo, Juiz(a) de Direito, da 7ª Vara Criminal de Competência Especial desta Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

**Faz Saber** a Réu: Cícero Antônio do Nascimento, Campo Grande-MS, ao qual se encontra em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, nº 14, tramitam os autos da Ação Penal nº 0061012-85.2012.8.12.0001, em que lhe move o Ministério Público Estadual, pela infração do artigo Ação Penal - Procedimento Ordinário. Assim, fica este Citado para, no prazo de 10 (dez) dias (art. 396 da Lei 11.719/08), arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecendo documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunha(s), qualificando-a(s), com endereço(s), requerendo sua(s) intimação(ões), fica também o(s) mesmo(s) cliente(s) de que na impossibilidade financeira para contratar advogado, deverá comparecer à Defensoria Pública (Lei nº 1060/50), situada no forum desta comarca. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a expedição do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Tathily Rodrigues Niza, o digitei. Campo Grande - MS, 07 de novembro de 2014. André Ricardo, Juiz(a) de Direito.

### Vara de Falências, Recuperações e Insolvências

#### Edital de Intimação de Credores (§2º, do art. 7º da Lei 11.101/2005), Prazo: 30 dias

Dr. José Henrique Neiva de Carvalho e Silva, Juiz de Direito da Vara de Falência, Recuperações, Insolvências e Cartas Precatórias Cíveis da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

**Faz saber** a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo e Cartório de Falências, Recuperações Insolvências e Cartas Precatórias Cíveis, nos Autos de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nº 0044458-12.2011.8.12.0001, requerida por Lopes & Canuto Ltda, sob o CNPJ 03.658.935/0001-58, tendo como administrador judicial CPA - Copnsultores & Peritos Associados, na pessoa de seu diretor executivo Milton Lauro Schmidt, onde foi determinada a expedição do presente edital para intimação dos credores e demais interessados do Quadro Geral de Credores às f. 297/306, nos termos do disposto no § 2º, do art. 7º da Lei nº 11.101/2005, bem como para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital, apresentar impugnação contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado (Art. 8º da Lei 11.101/2005). Os interessados poderão ter acesso à documentação que fundamentou esta Relação no escritório do Administrador Judicial CPA - Copnsultores & Peritos Associados, na pessoa de seu diretor executivo Milton Lauro Schmidt, no horário das 8:30 as 17:30 horas, na Rua Gonçalves Dias, 869 – Jardim São Gonçalo, telefone: (67) 3042-0088, Campo Grande/MS. Relação Nominal de Credores:

TRABALHISTA - 1ª CLASSE - ARTIGO 83, Inciso I, da Lei de Falência				
	CREADOR	CLASSIFICAÇÃO	Data Atualização	VALOR
1	Edson Ataíde Martins do Amaral	Trabalhista	30/05/2012	R\$ 8.176,36
2	Suelen Otassu Oshiro	Trabalhista	03/10/2012	R\$ 1.171,03
3	Eudeir Vieira de Oliveira	Trabalhista	31/10/2011	R\$ 2.354,80
4	Maria Aparecida de Andrade	Trabalhista	31/12/2012	R\$ 7.423,44
5	Edineuza Gonçalves Ferreira	Trabalhista	31/07/2013	R\$ 12.095,82
6	Clovis da Silva Xavier Freitas	Trabalhista	28/02/2011	R\$ 10.392,41
7	Marcio Ferreira	Trabalhista	29/02/2012	R\$ 7.130,60
8	Afonso Avelar Maciel	Trabalhista	30/09/2012	R\$ 12.434,42
9	Geroncio Cruz Silva	Trabalhista	21/10/2011	R\$ 8.227,79
10	Carlos Antonio Tedesco	Trabalhista	31/07/2012	R\$ 4.532,19
11	Cleber Gonçalves Duque	Trabalhista	30/11/2012	R\$ 9.721,01
12	Ana Paula Alves da Costa	Trabalhista	20/07/2010	R\$ 26.395,74
13	Fabio Pinheiro de Oliveira	Trabalhista	31/10/2011	R\$ 11.476,97
14	Roberval Coelho Roges	Trabalhista	04/10/2011	R\$ 6.200,00
15	Fabiano da Silva Santos	Trabalhista	04/10/2011	R\$ 29.630,52
16	Ariana Ramires Duque	Trabalhista	04/10/2011	R\$ 23.000,00
17	Flavio Luiz Figueiredo Arguelho	Trabalhista	04/10/2011	R\$ 13.700,00
18	Ana Kelly do Nascimento	Trabalhista	04/10/2011	R\$ 18.610,00
				<b>R\$ 212.673,10</b>

CREADOR TRIBUTÁRIO - 3ª Classe - ARTIGO 83, III da Lei de Falência				
	CREADOR	CLASSIFICAÇÃO	Data Atualização	VALOR
1	ESTADO MATO GROSSO DO SUL	TRIBUTARIO	23/11/2012	R\$ 15.990,34
2	ESTADO MATO GROSSO DO SUL	TRIBUTARIO	18/06/2013	R\$ 195.525,45
3	ESTADO MATO GROSSO DO SUL	TRIBUTARIO	18/06/2013	R\$ 65.922,07
4	UNIÃO FEDERAL/INSS	TRIBUTARIO	20/12/2012	R\$ 1.107,18
5	UNIÃO FEDERAL/INSS	TRIBUTARIO	30/05/2012	R\$ 71,75
6	UNIÃO FEDERAL/INSS	TRIBUTARIO	18/09/2012	R\$ 16.202,30
7	UNIÃO FEDERAL/INSS	TRIBUTARIO	31/10/2011	R\$ 54,82
8	UNIÃO FEDERAL/INSS	TRIBUTARIO	30/05/2012	R\$ 71,75
9	UNIÃO FEDERAL/INSS	TRIBUTARIO	28/02/2011	R\$ 1.052,89
10	UNIÃO FEDERAL/INSS	TRIBUTARIO	30/09/2012	R\$ 2.908,12
11	UNIÃO FEDERAL/INSS	TRIBUTARIO	31/10/2011	R\$ 371,72
12	UNIÃO FEDERAL/INSS	TRIBUTARIO	29/02/2012	R\$ 493,50
13	UNIÃO FEDERAL/INSS	TRIBUTARIO	31/07/2013	R\$ 1.299,65
14	UNIÃO FEDERAL/INSS	TRIBUTARIO	30/11/2012	R\$ 1.160,02
15	UNIÃO FEDERAL/INSS	TRIBUTARIO	20/07/2010	R\$ 4.945,31
				<b>R\$ 307.176,87</b>

CREADOR PRIVILEGIO GERAL - 5ª CLASSE				
	CREADOR	CLASSIFICAÇÃO	Data Atualização	VALOR
1	LEILOEIRA MARIA FIXER	PRIVILEGIO GERAL	30/05/2012	R\$ 35,24
2	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE COMBUSTIVEIS	PRIVILEGIO GERAL	28/02/2012	R\$ 1.227,62
3	ISELY PORTO NOGUEIRA	PRIVILEGIO GERAL	31/07/2013	R\$ 1.995,80
4	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE COMBUSTIVEIS	PRIVILEGIO GERAL	29/02/2012	R\$ 948,79
				<b>R\$ 4.207,45</b>

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e no futuro ninguém alegue ignorância, determinou o MM. Juiz que se expedisse, publicasse e afixasse o presente edital, na forma da lei. Campo Grande/MS, 14 de novembro de 2014. Eu, Juliane Cristina Bernar de Oliveira Brito, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Magda Guilhen Zanella, Escrivão(ã), o conferi e subscrevi.

#### Edital de Encerramento da Falência de Solivros Livraria E Editora Ltda, CNPJ: 33.743.261/0001-50. Prazo: 30 dias

O Dr. José Henrique Neiva de Carvalho e Silva, MM Juiz de Direito do Cartório de Falências, Recuperações e Insolvências e Cumprimento de Cartas Precatórias Cíveis, da Comarca de Campo Grande-MS, na forma da Lei, etc...

**Faz saber** a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório de Falências, Recuperações e Insolvências foi encerrada a falência de Solivros Livraria E Editora Ltda, CNPJ: 33.743.261/0001-50 nos autos de Falência nº 0008346-59.2002.8.12.0001, requerida por Eliane Muller de Moraes Barbosa, cujo teor final da sentença segue adiante transcrito: "Vistos, etc... Posto isso, com fundamento no artigo 132, caput do Decreto-Lei 7.661/45, julgo encerrada a falência de Solivros Livraria e Editora Ltda, continuando esta com a responsabilidade de seu passivo. Oficie-se à Junta Comercial deste Estado, as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, remetendo-se cópia da presente, para que tomem conhecimento da decisão, bem como à Empresa dos Correios e Telégrafos, para que cesse o envio das correspondências dirigidas à falida, a este juízo. Traslade-se cópia da presente sentença a cada uma das habilitações, arquivando-as em seguida. Desde já autorizo o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial pelo autor, mediante recibo e fotocópia nos autos. Transitada em julgado, comunique-se a decisão ao Cartório Distribuidor para as providências de estilo, arquivando-se posteriormente ao feito. Publique-se a sentença por edital, nos termos do parágrafo segundo do art. 132 do Decreto-Lei 7661/45. Entreguem-se os livros contábeis da empresa aos seus sócios proprietários, nos termos do parágrafo terceiro do artigo supra mencionado. Se houver requerimento expresso do síndico e credores habilitados, autorizo a emissão de certidões de crédito para os efeitos do art. 133 do decreto referido. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.". E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e no futuro ninguém alegue ignorância, determinou o MM. Juiz que se expedisse, publicasse e afixasse o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Campo Grande - MS, aos 05 de novembro de 2014. Eu, Maria Aparecida Alves Machado Dias, Analista Judiciário, o digitei. E Eu, Magda Guilhen Zanella, Chefe de Cartório, o subscrevo, por determinação do MM. Juiz.

#### Edital de encerramento de Insolvência de Teófilo Castellon Herédia, CPF: 106.620.901.44 e Sebastiana Ximenes Castellon, CPF: 445.213.161-15

José Henrique Neiva de Carvalho e Silva, Juiz de Direito, da Vara de Falência, Recuperações, Insolvências e cumprimento de Cartas Precatórias Cíveis da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

**Faz saber** a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório de Falências, Recuperações e Insolvências, foi encerrada a insolvência de Teófilo Castellon Herédia, CPF: 106.620.901.44 e Sebastiana Ximenes Castellon, CPF: 445.213.161-15 nos autos de nº 0006989-78.2001.8.12.0001, cujo teor final da sentença segue adiante transcrito: Vistos, etc... Ante à sua regularidade e ausência de impugnações, homologo o quadro geral de credores apresentado as fls. 379-402, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, julgando encerrado os autos de Insolvência requerido por Teófilo Castellon Heredia e Sebastiana Ximenes Castellon, com fulcro nos artigos 774 a 778 do Código de Processo Civil,